REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço UFCSPA

nº 163, de 07/02/2020

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub

REITORA
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS
Ana Cláudia Souza Vazquez

REFERÊNCIA

– BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

ELABORAÇÃO

Secretaria dos Conselhos Superiores
Gabinete da Reitoria
Pró-Reitoria de Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários
Pró-Reitoria de Administração
Pró-Reitoria de Planejamento
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação

O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade (www.ufcspa.edu.br/boletim).

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

CONTEÚDO

ATOS DO GABINETE DA REITORIA 4

ATOS DA VICE-REITORIA 14

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO 15

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO 28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS 28

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS 32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS 32

ATOS DO GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº. 01/2020/GR/CPAD DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

A Vice-Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 33, 34 e 35 da Instrução Normativa nº 14 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 14 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir WALLACE WÓJCIK PINTO, Economista, matrícula SIAPE nº 14558, MÁRCIA VIGNOLI DA SILVA, professora associada, matrícula SIAPE nº 1723109, e ANDRESSA LUIZA BORTOLASO DE OLIVEIRA, Secretária Executiva-E, matrícula SIAPE nº 1940020, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito ordinário, visando à conclusão da apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23103.005517/2018-70, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos do segundo parágrafo, alínea “b” do Despacho juntado à fl. 944 do referido processo.

Art. 2º - A comissão apuratória poderá fazer uso das prerrogativas do § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/1990: “§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.”

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 3 de fevereiro de 2020.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

PORTARIA Nº. 02/2020/GR/CPAD DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

A Vice-Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, contados do término do período vigente, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

reconduzida pela Portaria nº 38/2019/GR/CPAD, de 9 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 156 em 13 de dezembro de 2019, tendo por objeto a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23103.004069/2017-14, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 3 de fevereiro de 2020.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

PORTARIA Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do país, bem como a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA e dá outras providências.

A Vice-reitora da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria nº 238/2017 de 22/03/2017, e tendo em vista o disposto nos Arts. 58 e 59 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e a Pró-reitora de Gestão com Pessoas, no uso de suas atribuições, designada pela Portaria nº 140 de 06/04/2018, considerando o que dispõe a Portaria n° 204 de 06 de fevereiro de 2020 do Ministério da Educação, resolvem:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos relativos ao afastamento da sede e do país, a autorização de viagens no interesse da Administração Pública, a emissão de passagens nacionais e internacionais a serviço, a concessão de diárias no país e no exterior e a correspondente prestação de contas no âmbito da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre.

Parágrafo único. As solicitações de afastamento no interesse da Administração, mesmo nos casos em que não houver o pagamento de diárias e passagens, deverão ser encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações - SEI para registro no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) com trinta dias de antecedência para viagens nacionais e internacionais.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins desta Portaria consideram-se:

I - Proposta de Concessão de Diárias e Passagens Cadastrada (PCDP): proposta cadastrada no SCDP, onde constam os dados do proposto, as informações do deslocamento, os documentos comprobatórios da demanda e os dados financeiros, as justificativas devidas, os dados orçamentários e de pagamentos relativos à viagem;

II - proposto: aquele que realizará o afastamento a serviço, nacional ou internacional, no interesse da Administração Pública, o qual se responsabiliza pela fidelidade das informações fornecidas, podendo este ser:

a) servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo em exercício na UFCSPA;

b) servidor convidado: pessoa investida em cargo público em exercício em outro órgão;

c) colaborador eventual: pessoa física sem vínculo com a Administração Pública que lhe presta algum tipo de serviço, em caráter eventual e sem remuneração, fazendo jus, quando cabível, ao recebimento de passagens, diárias e auxílio-deslocamento, para gastos com transporte e estada que assumir em decorrência do serviço desempenhado, sem qualquer caráter empregatício;

d) não servidor/dependente: dependente legal de servidor público em processo de remoção com direito à passagem;

e) servidor de outros poderes e esferas - SEPE: servidor público não integrante do Poder Executivo federal, podendo ser ocupante de cargo ou emprego público na administração direta ou indireta dos demais Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive integrantes dos quadros de suas agências, autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e

f) não servidor/ outros: pessoa sem vínculo com a administração pública federal ou sem CPF, abrange estrangeiros, indígenas e outros com respaldo legal.

III - solicitante de viagem: servidor formalmente designado pela autoridade competente, lotado na Divisão de Concessão de Diárias e Passagens, responsável pela conferência e inclusão no SCDP de todas as informações relativas ao cadastramento da solicitação, alteração, cancelamento, antecipação, prorrogação, complementação e prestação de contas da viagem;

IV - solicitante de passagem: servidor lotado na Divisão de Concessão de Diárias e Passagens, responsável por realizar a cotação de preços conforme as justificativas e demandas recebidas e autorizadas via SEI, de voos nacionais e internacionais, efetuar a reserva de melhor preço, acompanhar a emissão do(s) bilhete(s), por meio da agência de viagem ou diretamente das companhias aéreas credenciadas e encaminhar para aprovação superior ;

V - proponente: dirigente máximo da unidade, ou servidor formalmente designado, responsável pela avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão bem como pela ponderação da análise de custo-benefício e aprovação tanto da viagem quanto da prestação de contas no SCDP;

VI - autoridade superior: autoridade responsável pela aprovação das viagens internacionais ou que apresentem algum tipo de restrição, conforme casos específicos previstos no artigo 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

VII - ordenador de despesa: autoridade investida de competência legal para autorizar ou rejeitar a emissão de empenho, e o pagamento da despesa prevista na PCDP em conformidade com a legislação e as aprovações superiores;

VIII - assessor de proponente/autoridade superior/ordenador de despesas da unidade: servidor formalmente designado pela autoridade competente para realizar análise prévia e requerer do solicitante eventuais adequações e justificativas, antes da aprovação da PCDP pela autoridade correspondente;

IX - administrador de reembolso: servidor responsável, lotado na Divisão de Concessão de Diárias e Passagens, por requerer e acompanhar junto à agência de viagem o crédito dos valores relativos aos bilhetes de passagens não utilizados, conferir os valores disponibilizados, acatar ou não, total ou parcialmente, a proposta de reembolso enviada pela agência de viagem e registrar aqueles efetivamente recebidos, confirmados por meio de carta de crédito;

X – chefia imediata é a autoridade a qual o servidor está diretamente subordinado hierarquicamente, definida na estrutura organizacional da Instituição;

XI - viagem urgente: PCDP encaminhada para emissão do bilhete de passagem fora do prazo regimental necessário para garantir que a compra dos trechos ocorra com antecedência mínima de quinze dias da data prevista para o início da viagem;

XII - autorização de afastamento do país: autorização que toma como base os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985 e pelo Decreto nº 1.387, de 7 de fevereiro de 1995, e julga a pertinência do afastamento do país do servidor e a compatibilidade com o interesse da Administração;

XIII - autorização de emissão de diárias e passagens: autorização que toma como base os critérios de governança que possam acarretar qualquer despesa para a Administração;

XIV - com ônus, quando implicar direito a passagens e diárias, assegurados ao servidor o vencimento ou salário e demais vantagens de cargo, função ou emprego;

XV - com ônus limitado, quando implicar direito apenas ao vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego; e

XVI - sem ônus, quando implicar perda total do vencimento ou salário e demais vantagens do cargo, função ou emprego, e não acarretarem qualquer despesa para a Administração.

DO FLUXO

Art. 3º Todas as viagens, nacionais ou internacionais, no interesse da Administração, devem ser autorizadas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-UFCSPA) e registradas, acompanhadas, fiscalizadas e encerradas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado.

§1º A operacionalização do SCDP será realizada por servidores da UFCSPA, formalmente designados por portaria.

§2º. O processo administrativo eletrônico SEI-UFCSPA, com vistas à autorização de afastamento dentro e fora do país, mesmo nos casos de afastamento sem ônus ou com ônus limitado, deverá ser encaminhado e autorizado pela chefia imediata da unidade do proposto, enviado à Pró-reitoria de Gestão com Pessoas para análise e, posteriormente, para a Reitoria e deverá conter todos os documentos previstos na Base de Conhecimento do mesmo.

Art. 4º. Compete ao solicitante de viagem o cadastro e a inserção de todos os dados relativos à Proposta de Concessão de Diárias e Passagens (PCDP) solicitado no processo eletrônico do SEI-UFCSPA, devidamente assinados, nos seguintes prazos:

§1º. A solicitação que ensejar a necessidade de emissão de bilhete aéreo deverá ser realizada de forma a garantir que o processo seja apreciado em todas as instâncias e encaminhado à unidade do SCDP com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da data prevista para o início da viagem.

§2º. A solicitação que não ensejar a necessidade de emissão de bilhete aéreo deverá ser apreciada em todas as instâncias e encaminhada ao SCDP em até 05 (cinco) dias antes do início do afastamento, de forma a viabilizar o prévio pagamento de eventuais diárias.

Art. 5º A concessão de diárias e passagens observará o seguinte fluxo:

§1º. Solicitação por meio de processo administrativo no SEI-UFCSPA, conforme sua Base de conhecimento, devendo o proposto se responsabilizar pela assinatura da solicitação e pela inserção dos documentos comprobatórios necessários, no devido prazo.

§2º. A emissão de diárias e passagens só ocorrerá após a devida ratificação pelas autoridades superiores da UFCSPA, nos termos da Portaria n° 204 de 06 de fevereiro de 2020 do Ministério da Educação, quanto aos:

a) Deslocamentos em território nacional, por meio de, consecutivamente: solicitação de autorização à chefia imediata de sua unidade de lotação, aprovação pelo Pró-reitor a que está vinculado que deve ser ratificada apenas após a devida avaliação da indicação do proposto quanto à pertinência da missão, encaminhamento para análise da Pró-reitoria de Gestão com Pessoas e, posteriormente para manifestação do Reitor, e publicação em Boletim de Serviços UFCSPA quando for deferida; e

b) Deslocamentos fora do território nacional, por meio de, consecutivamente: solicitação de autorização à chefia imediata de sua unidade de lotação, aprovação pelo Pró-Reitor a

que está vinculado que deve ser ratificada apenas após a devida avaliação da indicação do proposto quanto à pertinência da missão, encaminhamento para análise da Pró-reitoria de Gestão com Pessoas e, posteriormente manifestação do Reitor, e publicação em Diário Oficial da União (DOU) quando for deferida.

§3º. Após a aprovação no SEI dos procedimentos de que trata o §2º desse artigo, ocorrerá a emissão das diárias e passagens, exclusivamente, por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), nos seguintes termos da Portaria n° 204:

a) Deslocamentos em território nacional, por meio de, consecutivamente: cadastro da viagem pelo responsável pelo SCDP, reserva de passagem – se for o caso, aprovação do proponente quanto à análise custo-beneficio e da pertinência da missão realizada, aprovação pelo ordenador de despesas da UFCSPA, emissão de bilhete(s), execução financeira e realização da viagem; e

b) Deslocamentos fora do território nacional após a devida publicação no DOU, por meio de, consecutivamente pedido de cotação à agência de viagens contratada para essa finalidade, análise da cotação enviada, cadastro da viagem pelo responsável pelo SCDP, checagem de preços, aprovação do proponente quanto à análise custo-beneficio e da pertinência da missão realizada, aprovação pelo ordenador de despesas da UFCSPA, emissão de bilhete(s), execução financeira e realização da viagem.

§4º. A responsabilidade pelo atraso, correção e adequação da documentação comprobatória de que faz jus o custeio do deslocamento é de inteira responsabilidade do proposto.

Art. 6º. Ficam obrigados os propostos que obtiverem a concessão para emissão de diárias e passagens pela UFCSPA, bem como as solicitações de com ônus limitado a realização de prestação de contas, com os devidos documentos comprobatórios constantes no processo administrativo do SEI-UFCSPA, conforme Base de Conhecimento do mesmo.

§1º. O relatório de viagem nacional, assinado pelo servidor e com anuência de sua chefia imediata, deverá ser encaminhado via SEI-UFCSPA em até 5 (cinco) dias após o retorno da viagem.

§2º. O relatório de viagem internacional, assinado pelo servidor e e com anuência de sua chefia imediata, deverá ser encaminhado via SEI-UFCSPA em até 30 (trinta) dias após o retorno da viagem.

§3º. Em casos excepcionais, na aprovação ou reprovação da prestação de contas, poderá a Administração Superior solicitar a análise da Auditoria Interna para subsidiar a decisão institucional.

§4º. O servidor ou o colaborador eventual ficará impedido de realizar nova viagem enquanto não apresentar prestação de contas de viagem anterior, ou, no caso de reprovação desta, até sua regularização ou restituição ao erário dos valores devidos.

Art. 7º. Nas hipóteses excepcionais de inoperância do SCDP, poderá ser solicitada autorização à Reitoria para a realização de quaisquer dos procedimentos referentes à concessão de diárias e passagens, sem a utilização do sistema SCDP, via processo administrativo no SEI-UFCSPA.

§1º Os pedidos de autorização de que tratam Art. 5º deverão conter, além de todos os documentos e informações requeridos pelo SCDP, a justificativa técnica sobre o problema ocorrido, a assinatura do proponente e a ciência do ordenador de despesas da instituição.

§2º Todas as informações e documentos deverão ser inseridos no SCDP, tão logo seja retomada a normalidade do seu funcionamento.

Art. 8º. Cabe ao proposto e à unidade solicitante a responsabilidade no acompanhamento dos procedimentos relativos à concessão de passagens aéreas e diárias, desde sua solicitação, aprovação ou reprovação e até a devida prestação de contas.

DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 9º. Compete ao proponente a avaliação da indicação do proposto e da pertinência da missão, bem como a aprovação da viagem e da prestação de contas no SCDP, incluindo questões orçamentárias e financeiras envolvidas.

Parágrafo único. O servidor proponente fica impedido de aprovar seu próprio afastamento a serviço.

Art. 10. A concessão de diárias, passagens e deslocamento deverá ser autorizada pelo Reitor.

§1º A autorização eletrônica exigida pelo SCDP poderá ser feita por servidor formalmente designado pela autoridade competente.

§2º A critério do proponente, poderá ser formalmente indicado um Assessor que proceda à análise e solicitações de eventuais ajustes antes da sua aprovação no SCDP.

§3º Cabe ao servidor responsável pela autorização eletrônica o controle sobre a inserção de dados no SCDP, de modo que o processo virtual reflita fielmente à autorização realizada no processo eletrônico SEI, inclusive no que concerne ao limite para o número de participantes do evento, programa, projeto ou ação.

§4º O disposto no §3º não exime de responsabilidade os demais agentes envolvidos nos processos virtuais de concessão de diárias e passagens.

Art. 11 Cabe ao Reitor autorizar despesas, em caráter excepcional, nas hipóteses de deslocamentos:

I – por prazo superior a cinco dias contínuos;

II - em quantidade superior a trinta diárias intercaladas por proposto no ano;

III - de mais de cinco pessoas para o mesmo evento;

IV - que envolvam o pagamento de diárias nos finais de semana;

V - com prazo de antecedência inferior a quinze dias da data de início da missão; e

VI - para o exterior sem ônus, com ônus e com ônus limitado.

§1º O afastamento do país e a concessão de diárias e passagens para deslocamentos internacionais do Reitor deverão ser autorizados pelo Conselho Universitário.

§2º Concedidas as autorizações excepcionais, o procedimento seguirá o fluxo normal do processo eletrônico no SEI-UFCSPA e do SCDP.

§3º É considerado deslocamento em caráter de urgência a solicitação que não permita a reserva do trecho ou, em sua impossibilidade, a emissão do bilhete com prazo de antecedência inferior a 15 (quinze) dias da data de partida.

§4º A autorização para deslocamentos em caráter de urgência será discricionária e analisará a imprevisibilidade, a inviabilidade de agendamento posterior e o risco institucional do não afastamento, bem como dependerá de justificativa expressamente apresentada pelo Proponente, apontando obrigatoriamente:

I - o motivo que impossibilitou a apresentação das informações dentro do prazo;

II - a imprescindibilidade para a ocorrência da atividade fora do prazo; e

III - a impossibilidade de remarcação.

§5º A recorrência dos encaminhamentos, em caráter de urgência, poderá gerar consideração de “ato antieconômico” e, por decorrência, a responsabilização do proponente.

Art. 12. Compete ao Reitor a autorização de afastamento do país de propostos a serviço da Administração no âmbito da UFCSPA.

Art. 13. Em caso de cancelamento da viagem, ou de apenas um dos trechos, o proposto deverá comunicar ao servidor do SCDP, solicitante da passagem, com a máxima antecedência possível, limitada, a pelo menos, 1 (um) dia útil previsto da data de embarque, sob pena de ressarcimento total das despesas.

Art. 14. Nos casos em que o proposto cancelar a viagem ou não comparecer ao embarque no horário estabelecido (No Show), ficarão sob sua responsabilidade todas despesas relacionadas a eventuais alterações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para fins de concessão de passagens e de diárias é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público, em observância aos princípios da finalidade, moralidade e economicidade.

Art. 16. Será publicado no Boletim de Serviços, mensalmente, relatório detalhado de gastos com diárias e passagens, no âmbito da UFCSPA, com fins de transparência dos gastos ordinários e excepcionais, de urgência ou de cancelamentos.

Art. 17. Os servidores deverão observar, igualmente, a íntegra da Portaria n° 204 de 06 de fevereiro de 2020 do Ministério da Educação, o que dispõe o Decreto nº 5992 de 19 de dezembro de 2006, o Decreto nº 10.193 de 27 de dezembro de 2019 e o tutorial do SCDP, que detalha a legislação sobre afastamentos do país, concessão de diárias e passagens e outras questões correlatas e a Base de Conhecimento do SEI-UFCSPA.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Reitoria.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Ordem de Serviço nº. 02/2019-PROGESP.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2020.

JENIFER SAFFI
Vice-reitora

ANA CLAUDIA SOUZA VAZQUEZ
Pró-reitora de Gestão com Pessoas

PORTARIA Nº. 003 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

A VICE-REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria nº 238/2017 de 22/03/2017, e considerando o disposto no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, bem como os art. 23 e 24, da Portaria nº 204, de 06 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para promover as autorizações eletrônicas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), relativas ao perfil de Proponente da UFCSPA, nos termos do art. 54 da Portaria nº 204 de 06 de fevereiro de 2020:

I - Isadora Farias dos Santos, matrícula SIAPE 1698272 - Titular;

II - Magno Carvalho de Oliveira, matrícula SIAPE 2029774 – Substituto;

Art. 2º Cabe ao servidor responsável pela autorização eletrônica o controle sobre a inserção de dados no SCDP, em conformidade com as autorizações do Proponente e da Autoridade Superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2020.

JENIFER SAFFI
Vice-Reitora

ATOS DA VICE-REITORIA

VICE-REITORIA / ESCRITÓRIO DE INTERNACIONALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 1/2020/EINTER, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

A VICE-REITORA E RESPONSÁVEL PELO ESCRITÓRIO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 238, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, e pela Portaria n.º 36, de 21 de agosto de 2017, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º Informar que os estudantes abaixo relacionados foram contemplados, por meio do Edital do Escritório de Internacionalização n.º 01/2020, como bolsistas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES), no valor de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, em vigor de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES)	
Estudante	**Curso**
Ana Olivia Monteiro Santos	Medicina
Christian Osei Aboagye	Enfermagem
Eunice Virgínia Guta Lopes	Fisioterapia
Sarahi Hernández González	Medicina
Jacques Stéphane Ndongo Mbele	Medicina
Valberto Sanha	Medicina

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 06 de fevereiro de 2020.

Jenifer Saffi
Vice-Reitora

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2020/PROGRAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão de Avaliação para Ingresso por Cotas em 2020 da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), conforme segue:

I – excluir o servidor técnico-administrativo Henrique Meyrer da Silveira;

II – incluir os servidores técnico-administrativos Andréia Carolina Duarte Duprat, Fernando Marchioro Kasperiski, Isabel Cristina Gurgel da Silva Pires e Milena Meyrer da Silveira;

III – a Comissão fica recomposta da seguinte forma:

Nome	**Representatividade**
Marisel Valério Porto	Membro Técnico-administrativo (Coordenação)
Thaís Virgínia Rigo Loch	Membro Técnico-administrativo
Ana Carolina Faedrich dos Santos	Membro Técnico-administrativo
Simone Terezinha do Canto Pereira Cohen	Membro Técnico-administrativo
Magda Rosane de Vargas Schardosim	Membro Técnico-administrativo
Tomás Hickmann	Membro Técnico-administrativo
Suelyn da Silva Mattos	Membro Técnico-administrativo
André Luís Fagundes	Membro Técnico-administrativo
Marli Hiller Bondarczuk	Membro Técnico-administrativo
Vinícius Lazzari	Membro Técnico-administrativo
Camila Scheid	Membro Técnico-administrativo
Alexandra Roberta Guimarães	Membro Técnico-administrativo
Elisângela Zaniol	Membro Técnico-administrativo
Elaine Maria Molina Fernandes dos Reis	Membro Técnico-administrativo
Andréia Carolina Duarte Duprat	Membro Técnico-administrativo
Fernando Marchioro Kasperiski	Membro Técnico-administrativo
Isabel Cristina Gurgel da Silva Pires	Membro Técnico-administrativo
Milena Meyrer da Silveira	Membro Técnico-administrativo
Luiza Maria de Oliveira Braga Silveira	Membro Docente
Francisco Scornavacca	Membro Docente
Maria Amélia Medeiros Mano	Membro Docente
Gisele Alsina Nader Bastos	Membro Docente
Liselotte Menke Barea	Membro Docente
Carmen Vera Giacobbo Daudt	Membro Docente

Art. 2º São atribuições da comissão:

I - Participar das reuniões e treinamentos convocados pela Coordenadora, relativos à Avaliação para o Ingresso por Cotas pelo Processo Seletivo SiSU em 2020;

II - Estar disponível nos dias de matrículas ou de acordo com cronograma previamente divulgado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2020.

MÔNICA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA
Substituta da Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 05/2020/PROGRAD, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão de Graduação (COMGRAD) do Curso de Informática Biomédica da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, conforme segue:

I- Substituir, como Vice-Coordenadora, a docente Adriana Aparecida Paz pela docente Maria Cláudia Schardosim Cotta de Souza;

II- excluir a docente Adriana Aparecida Paz e as discentes Mayandre Jacob Oliveira de Bona e Marília Rosa Silveira;

III- incluir as discentes Júlia Gonçalves Küchle e Rafaella Santana Bueno;

IV- Alterar a atribuição da representante discente Débora Daniela Wendland Amorim, passando a atuar como titular e do representante discente Robson Dornelles Ruiz, passando a atuar como titular;

V- a Comissão de Graduação (COMGRAD) fica recomposta da seguinte forma:

Representação/ Departamento	Representante	Atribuição	Mandato
Coordenação	Adriana Seixas	Coordenadora de Curso	-
	Maria Cláudia Schardosim Cotta de Souza	Vice Coordenadora	-
Ciências Básicas da Saúde	Elizandra Braganhol**	Titular	09/2019 a 08/2021
	Gisele Orlandi Introini**	Suplente	09/2019 a 08/2021
Educação e Humanidades	Aline Aver Vanin**	Titular	09/2019 a 08/2021
	Eder da Silveira**	Suplente	09/2019 a 08/2021
Farmacociências	Rafael Andrade Caceres**	Titular	09/2019 a 08/2021
	Marisa Tsao**	Suplente	09/2019 a 08/2021
Patologia e Medicina Legal	Rita de Cássia Sant'Anna Alves**	Titular	09/2019 a 08/2021
	Adriana Vial Roehe	Suplente	05/2019 a 04/2021
Enfermagem	Graciele Fernanda da Costa Linch**	Titular	09/2019 a 08/2021
	Ana Cristina Wesner Viana	Suplente	05/2019 a 04/2021
Ciências Exatas e Sociais Aplicadas	Luciano Costa Blomberg	Titular	10/2019 a 09/2021
	Carla Diniz Lopes Becker	Suplente	10/2019 a 09/2021

Ciências Exatas e Sociais Aplicadas	Jonas Szutkoski*	Titular	09/2019 a 08/2021
	Alessandra Dahmer*	Suplente	03/2018 a 02/2020
Saúde Coletiva	Raphael Maciel da Silva Caballero	Titular	10/2019 a 09/2021
	Daniele Botelho Vinholes	Suplente	10/2019 a 09/2021
Discente	Débora Daniela Wendland Amorim*	Titular	10/2019 a 09/2020
	Júlia Gonçalves Küchle	Suplente	02/2020 a 01/2021
	Robson Dornelles Ruiz	Titular	09/2019 a 08/2020
	Rafaella Santana Bueno	Suplente	02/2020 a 01/2021

*Mandato Reconduzido

** Recondução para novo mandato conforme Art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 42/2019/ CONSEPE, de 27 de junho de 2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 94, de 25 de outubro de 2019.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 3 de fevereiro de 2020.

MÔNICA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA
Substituta da Pró-Reitora de Graduação

PORTARIA Nº 06/2020/PROGRAD, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Comissão de Avaliação para Ingresso por Cotas em 2020 da Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), conforme segue:

I – incluir o servidor docente Airton Tetelbom Stein e os servidores técnico-administartivos Niciane da Rosa e Paulo Júnior Matos Martins;

II – a Comissão fica recomposta da seguinte forma:

Nome	**Representatividade**
Marisel Valério Porto	Membro Técnico-administrativo (Coordenação)
Thaís Virgínia Rigo Loch	Membro Técnico-administrativo
Ana Carolina Faedrich dos Santos	Membro Técnico-administrativo
Simone Terezinha do Canto Pereira Cohen	Membro Técnico-administrativo
Magda Rosane de Vargas Schardosim	Membro Técnico-administrativo
Tomás Hickmann	Membro Técnico-administrativo
Suelyn da Silva Mattos	Membro Técnico-administrativo
André Luís Fagundes	Membro Técnico-administrativo
Marli Hiller Bondarczuk	Membro Técnico-administrativo
Vinícius Lazzari	Membro Técnico-administrativo
Camila Scheid	Membro Técnico-administrativo
Alexandra Roberta Guimarães	Membro Técnico-administrativo
Elisângela Zaniol	Membro Técnico-administrativo
Elaine Maria Molina Fernandes dos Reis	Membro Técnico-administrativo
Andréia Carolina Duarte Duprat	Membro Técnico-administrativo
Fernando Marchioro Kasperiski	Membro Técnico-administrativo
Isabel Cristina Gurgel da Silva Pires	Membro Técnico-administrativo
Milena Meyrer da Silveira	Membro Técnico-administrativo
Niciane da Rosa	Membro Técnico-administrativo
Paulo Júnior Matos Martins	Membro Técnico-administrativo
Luiza Maria de Oliveira Braga Silveira	Membro Docente
Francisco Scornavacca	Membro Docente
Maria Amélia Medeiros Mano	Membro Docente
Gisele Alsina Nader Bastos	Membro Docente
Liselotte Menke Barea	Membro Docente
Carmen Vera Giacobbo Daudt	Membro Docente
Airton Tetelbom Stein	Membro Docente

Art. 2º São atribuições da comissão:

I - Participar das reuniões e treinamentos convocados pela Coordenadora, relativos à Avaliação para o Ingresso por Cotas pelo Processo Seletivo SiSU em 2020;

II - Estar disponível nos dias de matrículas ou de acordo com cronograma previamente divulgado.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 04, de 31 de janeiro de 2020.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 5 de fevereiro de 2020.

MÔNICA MARIA CELESTINA DE OLIVEIRA
Substituta da Pró-Reitora de Graduação

PROCESSO SELETIVO

SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU - 2020

EDITAL DA PROGRAD Nº 04, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

Procedimentos para os Chamamentos da Lista de Espera e ocupação de vagas remanescentes ofertadas pelo SiSU nos cursos de graduação da UFCSPA

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, em virtude das Vagas remanescentes do Sistema de Seleção Unificada (SiSU/MEC) e de acordo com o Edital da PROGRAD nº 02, de 16 de janeiro de 2020, define procedimentos para a ocupação de vagas e matrículas dos candidatos da Lista de Espera do SiSU.

1. Das modalidades de ingresso

1.1 Para o SiSU UFCSPA 2020, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso, ocorre por 02 (dois) sistemas de ingresso: a) por Ampla Concorrência (AC) e b) Reserva de Vagas.

1.1.1 O sistema de ingresso por Reserva de Vagas, conforme a Lei nº 12.711/2012, se dá por 08 (oito) modalidades:

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2. Das Vagas disponíveis:

2.1 As vagas disponíveis em cada curso serão divulgadas no site da universidade (http://sisu.ufcspa.edu.br) nas datas estabelecidas no item 3 deste edital.

2.2 Serão convocados candidatos sucessivas vezes, por curso, até que seja atingido o número de vagas remanescentes da última chamada, respeitada a data limite para matrícula de 20 de março de 2019.

3. Das datas para divulgação da lista de candidatos no site institucional* e matrículas:

Etapa	Divulgação da Lista	Matrícula Presencial
1º chamamento	07/02/2020	10/02/2020
2º chamamento**	14/02/2020	17/02/2020
3º chamamento	28/02/2020	03/03/2020
4º chamamento***	06/03/2020	09/03/2020

* www.ufcspa.edu.br ou http://sisu.ufcspa.edu.br/
** de acordo com o subitem 3.2 e item 4 deste edital

*** de acordo com o subitem 3.3 e item 4 deste edital

3.1 As convocações para matrícula presencial do 1º e 3º, em número exato ao de vagas disponíveis para preenchimento, serão feitas mediante chamamentos específicos da própria UFCSPA e divulgados em sua página eletrônica (http://sisu.ufcspa.edu.br).

3.2 A convocação para matrícula presencial do 2º chamamento, em até 05 (cinco) vezes o número de vagas existentes, será feita mediante chamamento específico da própria UFCSPA e divulgados em sua página eletrônica (http://sisu.ufcspa.edu.br) e obedecerá aos termos do item 4 deste edital.

3.3 A convocação para matrícula presencial do 4º chamamento, em até 10 (dez) vezes o número de vagas existentes, será feita mediante chamamento específico da própria UFCSPA e divulgados em sua página eletrônica (http://sisu.ufcspa.edu.br) e obedecerá aos termos do item 5 deste edital.

3.4 Os candidatos que não comparecerem no dia estabelecido para sua matrícula ou, na condição de candidatos optantes pelas modalidades AC, L1, L5, L9 e L13, não designarem procurador específico, assim como não apresentarem os documentos obrigatórios exigidos para a matrícula, perderão, automaticamente, o direito à vaga. Caberá, exclusivamente aos candidatos, o acompanhamento dos chamamentos realizados pela UFCSPA em sua página eletrônica (http://sisu.ufcspa.edu.br).

4. Do 2º e 4º chamamentos:

4.1 Serão convocados até 05 (cinco) vezes o número de vagas existentes para o 2º chamamento, por ordem de classificação na Lista de Espera do SiSU. A distribuição das vagas ocorrerá em reunião presencial dos candidatos no dia 17 de fevereiro de 2020, em salas e horários específicos, conforme lista a ser divulgada em 14 de fevereiro de 2020 no site da instituição. Estas vagas serão ocupadas pelos candidatos com melhores notas de classificação, presentes na reunião, nos termos do Edital da PROGRAD nº 02, de 16 de janeiro de 2020 e dentro do limite de vagas.

4.2 Serão convocados até 10 (dez) vezes o número de vagas existentes para o 4º chamamento, por ordem de classificação na Lista de Espera do SiSU. A distribuição das vagas ocorrerá em reunião presencial dos candidatos no dia 09 de março de 2020, em salas e horários específicos, conforme lista a ser divulgada em 06 de março de 2020 no site da instituição. Estas vagas serão ocupadas pelos candidatos com melhores notas de classificação, presentes na reunião, nos termos do Edital da PROGRAD nº 02, de 16 de janeiro de 2020 e dentro do limite de vagas.

4.3 As salas reservadas para o 2º e 4º chamamentos serão fechadas nos horários divulgados para cada curso, e não será permitida a entrada de candidatos nas salas após os horários estipulados, sob nenhuma hipótese. Os candidatos que não estiverem no interior da sala até o horário estipulado, serão desclassificados automaticamente e perderão o direito à vaga.

4.4 Os candidatos que comparecerem à reunião de convocação e forem classificados dentro das vagas disponíveis informadas em edital serão conduzidos para a análise de documentos e a realização de matrícula.

4.5 Para o 2º Chamamento, serão considerados AUSENTES e perderão, automaticamente, o direito à vaga, os candidatos que não comparecerem à reunião presencial do dia 17 de fevereiro de 2020, e na condição de candidatos optantes pelas modalidades AC, L1, L5, L9 e L13, não designarem procurador específico ou não apresentarem os documentos exigidos para a matrícula.

4.6 Para o 4º Chamamento, serão considerados AUSENTES e perderão, automaticamente, o direito à vaga, os candidatos que não comparecerem à reunião presencial do dia 09 de março de 2020, e na condição de candidatos optantes pelas modalidades AC, L1, L5, L9 e L13, não designarem procurador específico ou não apresentarem os documentos exigidos para a matrícula.

4.7 Esta modalidade de convocação não estabelece vínculo do candidato como aluno ou de qualquer natureza com a UFCSPA, não implicando qualquer garantia ou direito de ingresso, em qualquer tempo, nesta Universidade.

4.8 Será considerado candidato MATRICULADO, aquele que cuja classificação esteja contemplada no limite de vagas disponíveis e que atenda a todas as exigências deste edital.

4.9 Será considerado candidato HABILITADO aquele que atender as exigências deste edital, porém estando fora do limite de vagas disponíveis.

4.9.1 O candidato considerado HABILITADO não terá sua documentação analisada na data prevista para a reunião, devendo aguardar oportunidade futura, conforme termos do item 4.10.

4.10 Assinada a lista de presença da reunião de convocação, e na existência de vaga futura, observada a data limite para ingresso, 20 de março de 2020, o candidato HABILITADO deverá acompanhar a convocatória para apresentação dos documentos exigidos para matrícula e demais procedimentos que antecedem à efetivação de matrícula no site http://sisu.ufcspa.edu.br.

5 Das modalidades de matrícula:

5.1 A matrícula, de acordo com os chamamentos, para as modalidades AC, L1, L5, L9 e L13 poderá ser realizada por 02 formas:

a) Pessoalmente, no período definido para matrícula, das 09h00 às 16h00, na sede da UFCSPA sito na Rua Sarmento Leite, 245 - 1º andar – Centro Histórico – 90050-170 – Porto Alegre/RS, em sala a ser definida no local. Os candidatos menores de 18 anos poderão ser representados por seus responsáveis legais mediante apresentação de documento de identidade original, não sendo necessária a apresentação de procuração neste caso.

b) Por procuração simples específica do candidato designado para terceiro, no período definido para matrícula, das 09h00 às 16h00, na sede da UFCSPA sito na Rua Sarmento Leite, 245 - 1º andar – Centro Histórico – 90050-170 – Porto Alegre/RS, em sala a ser definida no local.

5.2 A matrícula, de acordo com os chamamentos, dos candidatos selecionados pelas Cotas reservadas para autodeclarados negros (pretos/pardos) - L2, L6, L10 e L14 – ocorrerá EXCLUSIVAMENTE na modalidade presencial, descrita na letra “a” do item 5.1, não sendo permitido o procedimento de matrícula por procuração.

5.3 As matrículas na modalidade presencial ocorrerão por ordem de chegada mediante distribuição de senha até as 16h00. Não serão distribuídas senhas de atendimento, sob nenhuma hipótese, após este horário.

6 Da ocupação de vagas:

6.1 Para os candidatos que constarem concomitantemente na lista de espera do Sistema de Cotas e de Ampla Concorrência e forem convocados para matrícula em qualquer dos chamamentos, será prioritário o preenchimento da vaga pelo Sistema de Cotas, não podendo o candidato optar pela forma de ingresso. O candidato que for classificado dentro do número de vagas disponíveis e que não apresentar a documentação exigida em edital para o ingresso pelo Sistema de Cotas e/ou apresentar documentação com inconsistências ou faltante, será desclassificado dessa modalidade, passando a concorrer apenas às vagas pela Ampla Concorrência, caso existam e desde que sua classificação esteja contemplada dentro do número de vagas não ocupadas.

7 Dos documentos para as matrículas

7.1 Os candidatos convocados deverão realizar sua matrícula nas datas definidas no Item 3 deste edital. Os documentos exigidos para matrícula para cada modalidade podem ser consultados em “Instrução de Matrículas” http://sisu.ufcspa.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=91&Itemid=99 , como também no “Termo de Adesão”, endereço http://sisu.ufcspa.edu.br/sisu/documentos/2020/termo-de-adesao-2020.pdf

8. Dos candidatos optantes pelo sistema de ingresso por Reserva de Vagas – Cotas

8.1 A efetivação da matrícula dos candidatos optantes pelas modalidades de Cotas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14, caso aprovados, está condicionada à apresentação de documentação exigida, que será verificada pela Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2019 da UFCSPA durante o processo de matrícula.

8.2 A matricula do candidato ingressante nas modalidades de cotas para deficiente (L9, L10, L13 e L14) está condicionada a aprovação de seu laudo médico pela Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2019 da UFCSPA. O candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer nos dias e horário estipulados no item 3 deste edital, munido dos documentos necessários para matrícula, devendo o laudo médico ser entregue diretamente à Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2019 da UFCSPA. A análise será realizada com base na legislação vigente.

8.3. Os candidatos autodeclarados indígenas (L2, L6, L10 e L14) deverão entregar à Comissão de Avaliação para o Ingresso por Cotas em 2019, a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena (Modelo 11) , assinada por 01(uma) Liderança da Comunidade Indígena e 02 (duas) testemunhas pertencentes à Comunidade Indígena.

8.4. Em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e a Orientação Normativa nº 3 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 1º de agosto de 2016, os candidatos (caso aprovados) que optaram por ingresso mediante a reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) - modalidades L2, L6, L10 e L4-, após procedimento descrito no item 8.1 (obrigatoriamente), 8.2 e 8.3 (na condição de pretos/pardos, indígenas e deficientes) deverão estar presentes para aferição da Autodeclaração (Modelo 03) pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais. A referida comissão, na presença do candidato, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo.

8.5 Os procedimentos para o Ato da Aferição da Veracidade da Autodeclaração dos candidatos matriculados e autodeclarados pretos e pardos e outras informações pertinentes, estão previstos no Edital 03/2020-PROGRAD, de 16 de janeiro de 2020.

9. Dos Recursos do resultado da aferição da autodeclaração étnico-racial

9.1 Do resultado de indeferimento pela Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais, a que se refere o item 8.4, será admitido recurso interposto pelo próprio candidato ou seu procurador, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.1.3.

9.1.1 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser aberto pelo candidato via processo administrativo na Divisão de Protocolo da UFCSPA, localizado no Prédio 1, 1º andar, em Formulário Próprio (Modelo 12) e encaminhado à Comissão Permanente de Verificação das Autodeclarações Étnico-raciais.

9.1.2 A aferição, em caráter recursal, será realizada pela Coordenação da Comissão e por mais 02 (dois) membros que não tenham participado da aferição, ocorrerá na data útil posterior à data prevista para abertura do recurso e considerará, além da presença do candidato, a análise das informações contidas no recurso e a análise de registro de áudio e vídeo do processo de aferição. O local e horário para realização da aferição em caráter recursal serão divulgados no site institucional, em http://sisu.ufcspa.edu.br/ . O resultado da reanálise será divulgado em data prevista no cronograma (subitem 9.1.3), identificado pelo número do processo. Dessa decisão, não caberá recurso, conforme Portaria Normativa n° 4 de 06 de abril de 2018.

9.1.3 O local e horário para aferição serão divulgados no site institucional, observado o cronograma a seguir:

Etapa	**Prazo para recurso**	**Aferição recursal (presencial)**	**Resultado**
1º chamamento	Até 11/02/2020 – 16h00	13/02/2020 – às 14h00	Até 14/02/2020 – 18h00
2º chamamento	Até 18/02/2020 – 16h00	20/02/2020 – às 14h00	Até 21/02/2020 – 18h00
3º chamamento	Até 04/03/2020 – 16h00	05/03/2020 – às 14h00	Até 06/03/2020 – 18h00
4º chamamento	Até 10/03/2020 – 16h00	12/03/2020 – às 14h00	Até 13/03/2020 – 18h00

9.1.4 O resultado do recurso será divulgado no site institucional, no prazo estabelecido no cronograma acima, e a identificação do candidato ocorrerá pelo número do processo administrativo informado no protocolo de abertura do processo.

9.1.5 A ausência do candidato na data, local e horário reservado para o procedimento descrito no subitem 9.1.2 na etapa de aferição, caracteriza na sua desistência à ocupação de vaga reservada para negro (preto/pardo), passando a concorrer às vagas de ampla concorrência, conforme descrito no subitem 6.1.

9.1.6 Na condição de não confirmação da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato será desclassificado da modalidade de cotas a qual concorre (L2, L6, L10 ou L14), passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência, caso existam. Nesse caso, o candidato deverá atingir a pontuação mínima necessária dentro do número de vagas disponíveis nessa modalidade, de acordo com sua classificação no certame.

10. Dos Recursos para os demais casos de indeferimento

10.1 O prazo para recursos dos candidatos referente ao processo de matrícula na etapa da Lista de Espera, excetuando-se os casos previstos no item 9, será de 1 (um) dia útil após o encerramento da matrícula de sua chamada, conforme cronograma a seguir:

Etapa	**Prazo para recurso**	**Resultado**
1º chamamento	Até 12/02/2020 – 16h00	Até 14/02/2020 – 18h00
2º chamamento	Até 19/02/2020 – 16h00	Até 21/02/2020 – 18h00
3º chamamento	Até 05/03/2020 – 16h00	Até 06/03/2020 – 18h00
4º chamamento	Até 11/03/2020 – 16h00	Até 13/03/2020 – 18h00

10.1.1 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser aberto pelo candidato via processo administrativo na Divisão de Protocolo da UFCSPA, localizado no Prédio 1, 1º andar, em Formulário Próprio (Modelo 24) e encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação-PROGRAD.

10.1.2 O resultado do recurso será divulgado no site institucional (http://sisu.ufcspa.edu.br) no prazo estabelecido no cronograma acima, e a identificação do candidato ocorrerá pelo número do processo administrativo informado no protocolo de abertura do processo.

11. Das Disposições Gerais

11.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas do ENEM, na matrícula, sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

11.2. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados. O candidato que não realizar a matrícula nos dias e horários previstos ou deixar de apresentar os documentos informados no caput perderá o direito da vaga.

11.3. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas a serem divulgadas no site da instituição http://sisu.ufcspa.edu.br

11.4. Os candidatos selecionados para o curso de Biomedicina Noturno com previsão de ingresso no segundo semestre de 2020, deverão realizar a matrícula obrigatoriamente nas datas acima estipuladas.

11.5. Os cursos noturnos poderão incluir atividades diurnas, inclusive aos sábados.

11.6. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, “Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior”. Candidatos que já ocupem vaga em algum curso da UFCSPA, deverão cancelar a matrícula anterior (o que, não ocorrendo, acarretará automaticamente o cancelamento da matrícula mais recente), valendo como comunicação prevista no artigo 3º da Lei 12.089 a assinatura na ata de matrícula. Candidatos que já ocupem vaga em outra instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para entregar documento que comprove o cancelamento do vínculo na instituição de origem.

11.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e terá sua matrícula anulada, se cabível, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

11.8. A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2020 implica no consentimento da utilização e na divulgação de suas notas e informações prestadas no Enem 2019, incluindo os dados referentes à sua participação no SiSU, assim como no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão da UFCSPA.

11.9 O candidato que ingressar após o início do ano letivo, ou seja, 02 de março de 2020, terá acesso aos conteúdos trabalhados no período que antecedeu seu ingresso na UFCSPA, como também deverá observar o índice de frequência para aprovação, que é de 75% do total da carga horária da disciplina, conforme a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96.

11.10. No caso de dúvidas referentes ao processo de matrículas, o candidato poderá encaminhar e-mail para sisu@ufcspa.edu.br.

Mônica Maria Celestina de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação Substituta

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

DATA: 23/01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020 - UASG 154032

Nº Processo: 23103005813201951. Objeto: Aquisição de reagentes e materiais de consumo para atender os laboratórios da UFCSPA conforme as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 60. Edital: 23/01/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro, - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154032-5-00001-2020. Entrega das Propostas: a partir de 23/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/02/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

LUCIANA PIERRY DUERREWALD
Pregoeira

(SIASGnet - 22/01/2020) 154032-15270-2020NE800001

DATA: 24/01/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 154032

Número do Contrato: 9/2015.

Nº Processo: 23103005629201405. PREGÃO SISPP Nº 57/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado:

01978473000120. Contratado: AIRTEMP CENTRAL DE SERVICOS E -COMERCIO DE REFRIGERACAO. Objeto: Prorrogar o contrato original em caráter excepcional pelo prazo a viger de 30/01/2020 a 29/08/2020. Fundamento Legal: Artigo 57, § 4° da Lei Federal 8666/93. Vigência: 30/01/2020 a 29/08/2020. Data de Assinatura: 07/01/2020.

(SICON - 23/01/2020) 154032-15270-2020NE800032

DATA: 27/01/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 154032

Número do Contrato: 8/2019.

Nº Processo: 23103006717201840. TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE - CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 72595689000155. Contratado: FSC CONSTRUCOES E INCORPORACOES -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução em quarenta e três (43) dias, para viger da assinatura desse Termo Aditivo. Prorrogação do prazo de vigência em sessenta (60) dias, para viger de 23/02/2020. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 24/01/2020) 154032-15207-2020NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154032

Número do Contrato: 11/2019.

Nº Processo: 23103001430201912. PREGÃO SISPP Nº 8/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 72544711000138. Contratado: ECONOMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA-. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência em sessenta (60) dias, para viger de 29-12-2019. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Data de Assinatura: 18/12/2019.

(SICON - 24/01/2020) 154032-15207-2020NE800032

DATA: 05/02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020 - UASG 154032

Nº Processo: 23103100202017. Objeto: Concessão de espaço físico no Campus da UFCSPA, destinado à exploração comercial exclusiva no preparo e venda de produtos alimentícios característicos de uma lanchonete, mediante concessão de uso de área própria da universidade, localizada no Prédio 3 da UFCSPA. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 05/02/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Sarmento Leite, 245 - Centro, Centro - Porto Alegre/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154032-5-00002-2020. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/02/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

TIAGO PITREZ FALCAO
Coordenador do Dcc

(SIASGnet - 04/02/2020) 154032-15270-2020NE800032

DATA: 06/02/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 154032

Número do Contrato: 1/2018.

Nº Processo: 23103006190201772. PREGÃO SISPP Nº 44/2017. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 00570460000155. Contratado: AMATO PAISAGISMO LTDA -. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, para viger de 02-01-2020 a 01-01-2021. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Data de Assinatura: 19/12/2019.

(SICON - 05/02/2020) 154032-15270-2020NE800032

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 154032

Número do Contrato: 9/2019.

Nº Processo: 23103000373201946. PREGÃO SISPP Nº 4/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 18855826000106. Contratado: NIVELATTO MOVEIS SOB MEDIDA LTDA -. Objeto: Prorrogação da

vigência contratual pelo prazo de cento e vinte (120) dias, para viger de 05-02-2020. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Vigência: 05/05/2020 a 03/06/2020. Data de Assinatura: 31/01/2020.

(SICON - 05/02/2020) 154032-15270-2020NE800032

DATA: 07/02/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 154032

Número do Contrato: 13/2019.

Nº Processo: 23103001425201900.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE - CIENCIAS DA SAUDE DE P. CNPJ Contratado: 72595689000155. Contratado: FSC CONSTRUCOES E INCORPORACOES -LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de execução, vigência e acréscimo. Fundamento Legal: Lei Federal 8666/93. Valor Total: R$46.124,67. Fonte: 8100000000 - 2020NE800008. Data de Assinatura: 24/01/2020.

(SICON - 06/02/2020) 154032-15270-2020NE800008

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

BOLETIM DE PESSOAL – FEVEREIRO/2020

DESIGNAÇÕES E DISPENSAS DE SUBSTITUTOS DE FG-CD-FUC

PORTARIA Nº 69/2020/DAP - Designar, de 31/01/2020 a 06/02/2020, THAIS HELENA BATEL PAPPIS, matrícula SIAPE n° 3059851, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições normais, o encargo de Substituta da Coordenadora de Processos Avaliativos (FG -00001) desta Universidade.

PORTARIA Nº 079/2020/DAP - Dispensar, a partir de 06/02/2020, ALINE LINS CAMARGO, matrícula SIAPE nº 1774351, do encargo de Substituta da Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários (CD-2) desta Universidade.

PORTARIA Nº 082/2020/DAP - Designar, a partir de 07/02/2020, RAFAEL ANDRADE CACERES, matrícula SIAPE nº 1964940, para o encargo de Substituto da Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários (CD-2) desta Universidade, nos afastamentos e impedimentos da titular.

PORTARIA Nº 086/2020/DAP - Dispensar, a partir de 06/02/2020, CARINA OLIVEIRA DE MATTOS, matrícula SIAPE nº 1651600, do encargo de Substituta da Coordenadora da Divisão de Bem-Estar e Saúde (FG-2) desta Universidade.

PORTARIA Nº 087/2020/DAP - Designar, a partir de 07/02/2020, CARINA OLIVEIRA DE MATTOS, matrícula SIAPE nº 1651600, para o encargo de Substituta da Coordenadora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (FG-2) desta Universidade nos afastamentos ou impedimentos da titular.

EXERCÍCIOS DE SUBSTITUIÇÕES DE FG-CD-FUC

Jales Matheus de Vargas - Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coord. da Div. De Análise e Desenv. de Sistemas do NTI, no período de 02 a 06/12/2019.

Cristina Almeida da Silva - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coord. do NTI , no período de 09 a 20/12/2019.

Monica Maria Celestina de Oveira - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Pró-Reitora da PROGRAD, no período de 09 a 20/12/2019.

Caren Luciane Bernardi - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Ch. Do Depto de Fisioterapia, no período de 16 a 20/12/2019.

Rita de Cassia Sant Anna Alves - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Ch do Depto de Patologia e Medicina Legal, no período de 16 a 22/12/2019.

Eduardo Garcia- Exerceu, como Substituto, o Encargo de Ch do Depto de Clínica Médica, no período de 09 a 31/12/2019.

Thais Helena Batel Pappis - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Secret. I da PROGRAD, no período de 01 a 06/12/2019.

Josias de Oliveira Merib - Exerceu, como Substituto, o Encargo de Ch do Depto de Farmacociências, no período de 15 a 31/12/2019.

Felipe de Souza Stigger - Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coord. do Curso de Fisioerapia, no período de 06 a 18/12/2019.

João Vinicius Batista Valença - Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coord. do Curso de Física Médica, no período de 10 a 24/12/2019.

Fabiano Lisboa da Silva - Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coord. da Div. Arquivo, no período de 16 a 22/12/2019.

Ana Claudia Larre Godolfim - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coord. da Div. De Licitação, no período de 09 a 19/12/2019.

Alessandra Moschem Tolfo - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coord. de Engenharia, no período de 09 a 24/12/2019.

Claudia de Souza Libanio - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coord. do PPG em Tecnologia da Informação e Gestão em Saúde, no período de 10 a 17/12/2019.

Andressa Luiza Bortolazo de Oliveira - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Ouvidora, no período de 06 a 13/12/2019.

Elisete Sales de Souza . - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Coord. da Biblioteca, no Período de 09/12 a 20/12/2019.

Matheus Blaya Almeida Monteiro - Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coordenador da Divisão de Almoxarifado, no período de 01 a 05/12/2019.

Aline Lins Camargo - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Pró-Reitora da PROEX, no período de 01 a 10/12/2019 e 17 a 30/12/2019.

Daniela Dalpiaz - Exerceu, como Substituta, o Encargo de Secret. I da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no período de 01 a 20/12/2019.

Valdecir Fragoso da Silva - Exerceu, como Substituto, o Encargo de Coord. do Depto de Orçamento, no período de 09 a 29/12/2019.

Exercícios de substituições de chefia no mês janeiro referente a férias e/ou licenças do titular:

Carina Oliveira de Mattos	02 a 10/01
Magno Carvalho de Oliveira	06 a 19/01
Johanna Dagort Billig	06 a 31/01
Evelise Fraga de Souza Santos	27 a 31/01
Aline Barp de Souza	06 a 10/01
Marcio Irineu Viel	02 a 11/01
Thiago Seidel Monteiro	21 a 31/01
Maria Claudia Schardosim Cotta de Souza	20 a 31 /01
Vivian Caetano Bocchi	28 a 31/01
Marla Narciso Godoi Biajoli	02 a 31/01
Leticia Pacheco Ribas	13 a 31/01
Manuela Poletto Klein	06 a 24/01
Luiza Maria de Oliveira Braga	22 a 31/01
Patricia El Beitune	01 a 27/01
Elisete Sales de Souza	27 a 31/01
Marta Quintanilha Gomes	02 a 26/01
Fabiana Viegas Raimundo	02 a 31/01
Lucila Ludmila Paula Gutierrez	02 a 17/01
Lisiane de Rosa Barbosa	02 a 06 /01
Mayte Raya Amazarray	02 a 26/01

Karin Viegas	02 a 17/01
Ricardo Yudi Akiyoshi	06 a 17/01
Aline Lins Camargo	06 a 19/01
Mariana de Freitas Dewes	02 a 17/01
Alessandra Peres	02 a 31/01
Emiliane Nogueira de Souza	02 a 10/01
Maria Cristina Werlang	02 a 09/01
Dinara Jaqueline Moura	26 a 31 /01
Helena Maria Tannhauser Barros	01 a 24/01
Alethea Gatto Barschak	20 a 31/01
Tiago Pitrez Falcão	21 a 30/01
Mauricio Stuani	27 a 31/01
Priscilla de Souza Nogueira	20 a 24/01
Paulo Junior Matos Martins	27 a 31/01
Andre Luis Fagundes	06/01
Ariel Castro Bachhieri Farias	13 a 18/01
Marcia Dias de Oliveira	02 a 21/01
José Antonio Dutra Leal	27 a 31/01
Camila Bittencourt da Silva Belaver	06 a 24/01
Rodrigo Sebben	06 a 17/01
Monica Maria Celestina de Oliveira	01 a 31/01
Rita de Cassia Sant Anna Alves	27 a 31/01
Matheus Blaya Almeida Monteiro	01 a 31/01

Eduardo Garcia	01 a 20/01
Felipe de Souza Stigger	13 a 31/01
Ana Claudia Larre Godolfim	06 a 16/01
Josias de Oliveira Merib	01 a 05/01

ALTERAÇÕES DE LOTAÇÃO

Sem movimentos.

ALTERAÇÕES DE CARGA HORÁRIA

Sem movimentos.

PROGRESSÕES POR MÉRITO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

PORTARIA Nº 29/2020/DAP – ANDRÉ GUSTAVO BOBRZYK – A partir de 05/01/2020, progressão por mérito profissional, do padrão 05 para o padrão 06. (Processo nº 23103.104432/2019-54)

PORTARIA Nº 64/2020/DAP – ADRIANO PRADO CAVALHEIRO – A partir de 13/02/2020, progressão por mérito profissional, do padrão 01 para o padrão 02. (Processo nº 23103.200428/2020-50)

PORTARIA Nº 72/2020/DAP – CÍNTIA AGUIAR DE AVILA – A partir de 07/11/2019, progressão por mérito profissional, do padrão 03 para o padrão 04. (Processo nº 23103.103882/2019-20)

PORTARIA Nº 72/2020/DAP - GABRIELA SOUTO ALVES - A partir de 30/01/2020, progressão por mérito profissional, do padrão 01 para o padrão 02. (Processo nº 23103.000336/2020-71)

PORTARIA Nº 74/2020/DAP - SIBELE SCHNEIDER DE LIMA - A partir de 20/09/2019, progressão por mérito profissional, do padrão 03 para o padrão 04. (Processo nº 23103.103893/2019-18)

PORTARIA Nº 84/2020/DAP - ARTHUR DIAS EICH - A partir de 21/02/2020, progressão por mérito profissional, do padrão 02 para o padrão 03. (Processo nº 23103.000323/2020-01)

PORTARIA Nº 85/2020/DAP - MIRIAM BORTOLACI - A partir de 01/03/2019, progressão por mérito profissional, do padrão 06 para o padrão 07. (Processo nº 23103.200441/2020-17)

PROGRESSÕES POR CAPACITAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

PORTARIA nº 52/2020/DAP - Conceder, a partir de 22/02/2020, a DANIEL VAZ SMITH, matrícula SIAPE nº 2361770, progressão por capacitação, do nível II para o nível III. (Processo nº 23103.000308/2020-54)

PORTARIA nº 43/2020/DAP - Conceder, a partir de 23/01/2020, a THAÍS VIRGÍNIA RIGO LOCH, matrícula SIAPE nº 3059888, progressão por capacitação, do nível I para o nível II. (Processo nº 23103.103797/2019-61)

PORTARIA nº 49/2020/DAP - Conceder, a partir de 30/01/2020, a GABRIELA SOUTO ALVES, matrícula SIAPE nº 1221109, progressão por capacitação, do nível I para o nível II. (Processo nº 23103.000332/2020-93)

PORTARIA nº 49/2020/DAP - Conceder, a partir de 21/02/2020, a ARTHUR DIAS EICH, matrícula SIAPE nº 2361764, progressão por capacitação, do nível II para o nível III. (Processo nº 23103.000324/2020-47)

PORTARIA nº 66/2020/DAP - Conceder, a partir de 13/02/2020, a ADRIANO PRADO CAVALHEIRO, matrícula SIAPE nº 3063092, progressão por capacitação, do nível I para o nível II. (Processo nº 23103.200430/2020-29)

PORTARIA nº 76/2020/DAP - Conceder, a partir de 08/02/2020, a ALINE BRANCHER SANGALLI, matrícula SIAPE nº 3060975, progressão por capacitação, do nível I para o nível II. (Processo nº 23103.200382/2020-79)

PORTARIA nº 75/2020/DAP - Conceder, a partir de 23/01/2020, a NICOLE HILLER BONDARCZUK, matrícula SIAPE nº 3059970, progressão por capacitação, do nível I para o nível II. (Processo nº 23103.103909/2019-84)

INCENTIVOS À QUALIFICAÇÃO (TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS)

Sem movimentos.

ACELERAÇÕES DE PROMOÇÃO (DOCENTES)

Sem movimentos.

PROMOÇÕES (DOCENTES)

PORTARIA 60/2020/DAP - Conceder, a partir de 10/01/2020, a JULIA PASQUALINI GENRO, matrícula SIAPE nº 2781586, promoção funcional, por avaliação de desempenho, de Classe

C, com denominação de Professora Adjunta, nível 4, para Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 1. (Processo nº 23103.103877/2019-17).

PORTARIA 55/2020/DAP - Conceder, a partir de 10/12/2019, a DÉBORA FERNANDES COELHO, matrícula SIAPE nº 1863074, promoção funcional, por avaliação de desempenho, de Classe C, com denominação de Professora Adjunta, nível 4, para Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 1. (Processo nº 23103.103123/2019-67).

PORTARIA 54/2020/DAP - Conceder, a partir de 10/12/2019, a ALINE CORRÊA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1452047, promoção funcional, por avaliação de desempenho, de Classe C, com denominação de Professora Adjunta, nível 4, para Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 1. (Processo nº 23103.103402/2019-21).

PROGRESSÕES FUNCIONAIS (DOCENTES)

PORTARIA 59/2020/DAP - Conceder, a partir de 04/12/2019, a JANICE LUISA LUKRAFKA TARTARI, matrícula SIAPE nº 1726671, progressão funcional, por avaliação de desempenho, de Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 1, para Classe D, com denominação de Professora Associada, nível 2 (Processo nº 23103.102121/2019-51).

PORTARIA 56/2020/DAP - Conceder, a partir de 18/12/2019, a LUÍSA AMÁLIA DIEHL, matrícula SIAPE nº 1901384, progressão funcional, por avaliação de desempenho, de Classe C, com denominação de Professora Adjunta, nível 1, para Classe C, com denominação de Professora Adjunta, nível 2 (Processo nº 23103.101140/2019-60).

PORTARIA 62/2020/DAP - Conceder, a partir de 15/01/2020, a ANA ELISA KISZEWSKI BAU, matrícula SIAPE nº 2184412, progressão funcional, por avaliação de desempenho de Professora Classe C, denominação Associada nível 1, para Professora Classe C, denominação Associada nível 2 (Processo nº 23103.103387/2019-11).

AUTORIZAÇÕES PARA AFASTAMENTOS NO PAÍS

Sem movimentos.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

Sem movimentos.

DIÁRIAS

Sem movimentos.

HOMOLOGAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS

Sem movimentos.

HORÁRIO ESPECIAL DE ESTUDANTE

Sem movimentos.

LICENÇAS

Sem movimentos.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Sem movimentos.

ISENÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Sem movimentos.

FÉRIAS

PORTARIA Nº 067/2020/DAP - Interromper a parcela de férias programada para o período de 06/01/2020 a 31/01/2020, a partir de 24/01/2019, de MELLINA DA SILVA TERRES, matrícula SIAPE n° 2361644. (Processo nº 23103.200414/2020-36)

PORTARIA Nº 070/2020/DAP - Cancelar a parcela de férias programada para o período de 05/02/2020 a 14/02/2020, de ANA MARIS CARLESSO, matrícula SIAPE n° 1866463. (Processo nº 23103.200481/2020-51).

PORTARIA Nº 071/2020/DAP - Cancelar a parcela de férias programada para o período de 05/02/2020 a 14/02/2020, de ANA MARIS CARLESSO, matrícula SIAPE n° 1866463. (Processo nº 23103.200481/2020-51).

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2020

Fernando Ricardo Gavron
Coordenador do Departamento de Administração de Pessoas